

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Processo n°: **09070001/2021**

**- EDITAL -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

A **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, com sede no Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 131/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: <https://bnc.org.br/>, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS., estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : <https://bnc.org.br>.

**1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23 de julho de 2021**

**1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8:29 horas do dia 28 de julho de 2021.**

**1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8:30 horas do dia 28 de julho de 2021.**

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [h https://bnc.org.br](https://bnc.org.br) e também no sitio oficial da Prefeitura de Riacho da Cruz, qual seja: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/>

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**CAPÍTULO II**

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

**2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

a) na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no Setor de Licitação, com sede na Av, Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz – RN, CEP 59.820-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email [pmriachodacruz.licitacao@hotmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@hotmail.com).

**2.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

**2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ao sistema eletrônico de compras;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- a) *microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;*  
b) *agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;*  
c) *produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;*  
d) *microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e*  
e) *sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

*A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.*

*3.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.*

*3.3.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.*

*3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:*

*3.3.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*

*3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

*3.3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

*3.3.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;*

*3.3.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;*

*3.3.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

*4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.*

*4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

*4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.*

*4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*

*4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

*uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

*4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

*5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.*

*5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*

*5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.*

*5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.*

*5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no PORTAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;*

*5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:*

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;*
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.*

**5.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

*5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

*5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

*5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

*5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

*5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.*

*5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

*5.14.1. Valor unitário e total;*

*5.14.2. Marca;*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

5.14.3. Fabricante;

5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;

b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Riacho da Cruz, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 6.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7. HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

autorização;

- g) *Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.*
- h) *Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.*
- i) *Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*
- j) *Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*
- k) *Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.*
- l) *Certidão Simplificada da Junta Comercial*
- m) *Alvara Municipal e ou Estadual*

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));*
- b) *Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));*
- c) *Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;*
- d) *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;*
- e) *Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));*
- f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)*

7.5.1. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).*

**7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.**

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta)) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9. 1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeira pelo e-mail [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) deverá:**

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feita na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com).**

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

11.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Riacho da Cruz/RN.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **11.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

11.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

11.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

12.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

12.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

12.6. A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;

12.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscite o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

14.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado.

14.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

14.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

14.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

14.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

14.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Riacho da Cruz/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
  - ANEXO V: Termo de Referencia.
  - ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro

*Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.*

**Anderson Raphael Silva de Oliveira**  
*Pregoeiro Oficial do Município*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**- ANEXO I**

**(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 FOLHA 1

**PROPOSTA**

1. *Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
2. *Propomos à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
3. *Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
4. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na na Sede do Município.*
- 5.
6. *O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**- ANEXO I -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
FOLHA 2**

**PROPOSTA**

ITEM	COD	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD	Marca	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	21003	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07	CX	41,0000			
		<b>Especificação</b> CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07 CAIXA COM 100UND					
2	21004	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 07	CX	40,0000			
		<b>Especificação</b> CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 07 CAIXA COM 100UND					
3	21005	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07	CX	17,0000			
		<b>Especificação</b> CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 CAIXA COM 100UND					
4	21006	LÁPIS GRAFIITE	CX	29,0000			
		<b>Especificação</b> LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UND					
5	21007	RÉGUA	UND	1.603,0000			
		<b>Especificação</b> RÉGUA (30CM)					
6	21008	MARCA TEXTO	CX	16,0000			
		<b>Especificação</b> CORES VARIADAS, CAIXA COM 12UND					
7	21009	CORRETIVO LIQUIDO	CX	1.202,0000			
		<b>Especificação</b> CORRETIVO LIQUIDO CAIXA COM 12 UNDS					
8	21010	BORRACHA BRANCA PEQUENA	CX	36,0000			
		<b>Especificação</b> BORRACHA BRANCA COM 40 UNDS					
9	21011	COLA BRANCA PEQUENA	CX	12,0000			
		<b>Especificação</b> COLA BRANCA 40G					
10	21012	COLA DE ISOPOR	CX	17,0000			
		<b>Especificação</b> COLA DE ISOPOR					
11	21013	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	605,0000			
		<b>Especificação</b> CORES VARIADAS					
12	21014	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO	UND	1.030,0000			
		<b>Especificação</b> CORES VARIADAS					
13	21015	EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO	UND	1.070,0000			
		<b>Especificação</b> CORES VARIADAS					
14	21016	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	43,0000			
		<b>Especificação</b> GRAMPEADOR PEQUENO					
15	21017	GRAMPEADOR GRANDE	UND	73,0000			
		<b>Especificação</b> GRAMPEADOR GRANDE					
16	21018	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	12,0000			
		<b>Especificação</b> GRAMPEADOR DE PAREDE					
17	21019	GRAMPOS SIMPLES	CX	86,0000			
		<b>Especificação</b> GRAMPOS SIMPLES					
18	21020	GRAMPOS P/ GRAMPREADOR DE PAREDE	CX	14,0000			
		<b>Especificação</b> GRAMPOS P/ GRAMPREADOR DE PAREDE					
19	21021	PASTA DE OFÍCIO	UND	190,0000			
		<b>Especificação</b> PASTA DE OFÍCIO					
20	21022	ENVOLPE A4	UND	1.400,0000			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

<b>Especificação</b>		ENVOLPE A4				
21	21023	ENVELOPE 15X21CM	UND	400,0000		
<b>Especificação</b>		15X21CM				
22	21024	FITA GOMADA	UND	213,0000		
<b>Especificação</b>		FITA GOMADA				
23	21025	FITA DUREX LARGO	UND	168,0000		
<b>Especificação</b>		FITA DUREX LARGO				
24	21026	FITA DUREX SIMPLES	UND	160,0000		
<b>Especificação</b>		FITA DUREX SIMPLES				
25	21027	FITA DUPLA FACE	UND	34,0000		
<b>Especificação</b>		FITA DUPLA FACE				
26	21028	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	40,0000		
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO AZUL				
27	21029	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	40,0000		
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO VERMELHO				
28	21030	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	40,0000		
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO PRETO				
29	21031	TESOURA GRANDE COM PONTA	UND	34,0000		
<b>Especificação</b>		TESOURA GRANDE COM PONTA				
30	21032	ESTILETE GRANDE	CX	19,0000		
<b>Especificação</b>		ESTILETE GRANDE				
31	21033	ESTILETE PEQUENO	CX	20,0000		
<b>Especificação</b>		ESTILETE PEQUENO				
32	21034	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	CX	14,0000		
<b>Especificação</b>		LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE				
33	21035	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	CX	14,0000		
<b>Especificação</b>		LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO				
34	21036	LIGA ELÁSTICA	PCT	12,0000		
<b>Especificação</b>		tipo: amarela				
35	21037	PAPEL CARNOBO	PCT	9,0000		
<b>Especificação</b>		PAPEL CARNOBO				
36	21038	PAPEL FOTOGRÁFICO	FL	220,0000		
<b>Especificação</b>		TIPO A4				
37	21039	PAPEL COCHÊ	FL	220,0000		
<b>Especificação</b>		PAPEL COCHÊ				
38	21040	PRANCHETA	UND	59,0000		
<b>Especificação</b>		Em material plástico				
39	21041	RELÓGIO DE PAREDE	UND	14,0000		
<b>Especificação</b>		RELÓGIO DE PAREDE				
40	21042	PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA	UND	64,0000		
<b>Especificação</b>		TIPO: AA				
41	21043	CUBA PLÁSTICA COM TAMPA	UND	40,0000		
<b>Especificação</b>		MÉDIA 15 LITROS				
42	21044	BARBANTE	ROL	19,0000		
<b>Especificação</b>		BARBANTE				
43	21045	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	42,0000		
<b>Especificação</b>		MÉDIO, PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS.				
44	21046	PULVERIZADOR	UND	60,0000		
<b>Especificação</b>		500ML				
45	21047	LIXEIRA PEQUENA	UND	14,0000		
<b>Especificação</b>		LIXEIRA PEQUENA				
46	21048	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50,0000		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

<b>Especificação</b>	Em aço inox.					
47	21049	LIVRO DE PONTO	UND	50,0000		
<b>Especificação</b>	100 FOLHAS.					
48	21050	LIVRO DE ATA	UND	50,0000		
<b>Especificação</b>	100 FOLHAS					
49	21051	PENDRIVE	UND	44,0000		
<b>Especificação</b>	16GB					
50	21052	CLIPS DE METAL Nº 4/0	CX	130,0000		
<b>Especificação</b>	CLIPS DE METAL Nº 4/0					
51	21053	CLIPS DE METAL Nº 6/0	CX	123,0000		
<b>Especificação</b>	CLIPS DE METAL Nº 6/0					
52	21054	COLA BRANCA EM BASTÃO	UND	256,0000		
<b>Especificação</b>	COLA BRANCA EM BASTÃO					
53	21055	CORRETIVO TIPO FITA	UND	60,0000		
<b>Especificação</b>	CORRETIVO TIPO FITA					
54	21056	FITA ADESIVA TIPO CREP	UND	52,0000		
<b>Especificação</b>	18mmx50m					
55	21057	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	FL	900,0000		
<b>Especificação</b>	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4					
56	21059	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UND	320,0000		
<b>Especificação</b>	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO					
57	21060	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm	UND	30,0000		
<b>Especificação</b>	32MM					
58	21061	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	UND	120,0000		
<b>Especificação</b>	51mm					
59	21062	PASTA SANFONADA	UND	61,0000		
<b>Especificação</b>	31 DIVISÓRIAS					
60	21063	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO	UND	120,0000		
<b>Especificação</b>	PEQUENO, CORES VARIADAS.					
61	21064	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE	UND	120,0000		
<b>Especificação</b>	GRANDE, CORES VARIADAS.					
62	21065	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA, TAMANHO M	UND	14,0000		
<b>Especificação</b>	100X70.					
63	21066	PINCEL AZUL PARA LOUSA BRANCA	UND	14,0000		
<b>Especificação</b>	PINCEL AZUL PARA LOSA BRANCA					
64	21067	APAGADOR DE LOUSA	UND	103,0000		
<b>Especificação</b>	APAGADOR DE LOUSA					
65	21068	PAPEL A4	RES	3.580,0000		
<b>Especificação</b>	PAPEL A4					
66	21069	APONTADOR	CX	33,0000		
<b>Especificação</b>	CAIXA COM 24 UNIDADES.					
67	21070	BORRACHA BICOLOR	CX	35,0000		
<b>Especificação</b>	CAIXA COM 40 UNIDADES.					
68	21071	CADERNO CAPA DURA	UND	550,0000		
<b>Especificação</b>	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS,					
69	21072	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA	UND	330,0000		
<b>Especificação</b>	01 MATÉRIA					
70	21073	LÁPIS DE COR	CX	880,0000		
<b>Especificação</b>	12 CORES.					
71	21074	TESOURA MÉDIA	UND	245,0000		
<b>Especificação</b>	SEM PONTA.					
72	21075	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CX	15,0000		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

<b>Especificação</b>		CAIXA COM 80 UNIDADES.			
73	21076	PASTA A-Z	UND	140,0000	
<b>Especificação</b>		PASTA A-Z			
74	21077	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	20.000,0000	
<b>Especificação</b>		BASTÃO COLA QUENTE FINO			
75	21078	-BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	10.000,0000	
<b>Especificação</b>		BASTÃO COLA QUENTE GROSSO			
76	21079	BEXIGAS COLORIDAS	PCT	170,0000	
<b>Especificação</b>		COLORIDAS Nº 07/ Nº09			
77	21080	-CAIXA ARQUIVO	UND	170,0000	
<b>Especificação</b>		CAIXA ARQUIVO MORTO,			
78	21081	CARTOLINA COLLOR SET	UND	600,0000	
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS			
79	21082	CARTOLINA COMUM	UND	1.040,0000	
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS			
80	21083	CD-R GRAVAVEL	UND	200,0000	
<b>Especificação</b>		700mb, gravação e reprodução em até 52x.			
81	21084	DVD-R GRAVAVEL	UND	200,0000	
<b>Especificação</b>		4,7GB, 16X.			
82	21085	ENVELOPE PARA PEQUENO	UND	1.000,0000	
<b>Especificação</b>		ENVELOPE PARA CARTA.			
83	21087	FITA DECORATIVA	ROL	100,0000	
<b>Especificação</b>		VARIAS CORES, 32mmx50m.			
84	21088	-LÁPIS BORRACHA	UND	100,0000	
<b>Especificação</b>		ideal para uso em textos, material de alta qualidade livre de pvc			
85	21089	-PAPEL CELOFANE	UND	200,0000	
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS. 85cmx1,00m.			
86	21090	PAPEL PARA PLASTIFICAR	ROL	30,0000	
<b>Especificação</b>		Filme Adesivo Transparente Reposicionável 40 Micras 2233 - 45cm x 10.			
87	21091	PAPEL MADEIRA	FL	1.060,0000	
<b>Especificação</b>		MEDIDAS: 66X96			
88	21092	PAPEL PESO 40	RES	160,0000	
<b>Especificação</b>		PAPEL PESO 40			
89	21093	PAPEL PESO 60	RES	110,0000	
<b>Especificação</b>		PAPEL PESO 60			
90	21094	PAPEL SEDA ESTAMPADO	FL	2.000,0000	
<b>Especificação</b>		50X35.			
91	21095	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	63,0000	
<b>Especificação</b>		PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE			
92	21096	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	UND	103,0000	
<b>Especificação</b>		PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO			
93	21097	PLACA DE ISOPOR 0,5cm	UND	100,0000	
<b>Especificação</b>		Placas Isopor Térmico Antichama 100x50cmx5cm 50mm			
94	21098	PLACA DE ISOPOR 1cm	UND	100,0000	
<b>Especificação</b>		Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 10mm			
95	21099	PLACA DE ISOPOR 2cm	UND	100,0000	
<b>Especificação</b>		Placas de Isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm			
96	21100	PLACA DE ISOPOR 2,5cm	UND	100,0000	
<b>Especificação</b>		espessura 2,5 cm - Tamanho 100 cm x 50 cm x 2,5 cm			
97	21101	PLACA DE ISOPOR 3 cm	UND	150,0000	
<b>Especificação</b>		Placa Isopor 3cm - 100 X 50 X 3 CM			
98	21102	PLACA DE ISOPOR 5 cm	UND	150,0000	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

<b>Especificação</b>		Isopor em Placa 50 x 100cm 50mm Espessura				
99	21103	TINTA GUACHE GRANDE	UND	100,0000		
<b>Especificação</b>		250ML.				
100	21104	COLA BRANCA	LT	64,0000		
<b>Especificação</b>		1 LITRO.				
101	21105	COLA ISOPOR	LT	60,0000		
<b>Especificação</b>		1 LITRO.				
102	21106	CLIPS DE METAL Nº 3/0	CX	3,0000		
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 3/0 CAIXA COM 50				
103	21107	CLIPS DE METAL Nº 8/0	CX	3,0000		
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 8/0 CAIXA COM 50.				
104	21108	PORTA CANETAS	UND	6,0000		
<b>Especificação</b>		3 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO.				
105	21109	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	30,0000		
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 6 CORES, 15ML CADA.				
106	21110	-GLITER EM PÓ	CX	6,0000		
<b>Especificação</b>		CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6.				
107	21111	-GIZ DE CERA	CX	70,0000		
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 12 CORES.				
108	21112	-MASSA DE MODELAR	CX	30,0000		
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 12 CORES.				
109	21113	BARALHO	UND	6,0000		
<b>Especificação</b>		BARALHO				
110	21114	JOGO DE CARTA - UNO	UND	8,0000		
<b>Especificação</b>		JOGO DE CARTA - UNO				
111	21115	JOGO PEGA-VARETA	UND	10,0000		
<b>Especificação</b>		JOGO PEGA-VARETA				
112	21116	-JOGO DE DOMINÓ	UND	10,0000		
<b>Especificação</b>		EM OSSO, 28 PEÇAS.				
113	21117	JOGO DE DAMA E TRILHA	UND	10,0000		
<b>Especificação</b>		JOGO DE DAMA E TRILHA				
114	21118	-JOGO LUDO	UND	10,0000		
<b>Especificação</b>		JOGO LUDO				

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CNPJ Nº:**

**INSC. ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO II-(MODELO)-  
DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão nº 017/2021

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

---

- ANEXO III- (MODELO)

Referente ao Pregão n° 017/2021

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**- ANEXO IV -  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2021**

**(Pregão Eletrônico nº 017/2021)**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

***o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.***

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Sede do Município de Riacho da Cruz/RN

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

*Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

*E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.*

*Riacho da Cruz/RN, ..... de ..... de 2021.*

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- ANEXO V -  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**  
(Processo Administrativo n°: 09070001/2021)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COD	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UND. MED	QTD
1	21003	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07	CX	41,0000
	<b>Especificação</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07 CAIXA COM 100UND		
2	21004	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 07	CX	40,0000
	<b>Especificação</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 07 CAIXA COM 100UND		
3	21005	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07	CX	17,0000
	<b>Especificação</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07 CAIXA COM 100UND		
4	21006	LÁPIS GRAFIITE	CX	29,0000
	<b>Especificação</b>	LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UND		
5	21007	RÉGUA	UND	1.603,0000
	<b>Especificação</b>	RÉGUA (30CM)		
6	21008	MARCA TEXTO	CX	16,0000
	<b>Especificação</b>	CORES VARIADAS, CAIXA COM 12UND		
7	21009	CORRETIVO LIQUIDO	CX	1.202,0000
	<b>Especificação</b>	CORRETIVO LIQUIDO CAIXA COM 12 UNDS		
8	21010	BORRACHA BRANCA PEQUENA	CX	36,0000
	<b>Especificação</b>	BORRACHA BRANCA COM 40 UNDS		
9	21011	COLA BRANCA PEQUENA	CX	12,0000
	<b>Especificação</b>	COLA BRANCA 40G		
10	21012	COLA DE ISOPOR	CX	17,0000
	<b>Especificação</b>	COLA DE ISOPOR		
11	21013	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UND	605,0000
	<b>Especificação</b>	CORES VARIADAS		
12	21014	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO	UND	1.030,0000
	<b>Especificação</b>	CORES VARIADAS		
13	21015	EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO	UND	1.070,0000
	<b>Especificação</b>	CORES VARIADAS		
14	21016	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	43,0000
	<b>Especificação</b>	GRAMPEADOR PEQUENO		
15	21017	GRAMPEADOR GRANDE	UND	73,0000
	<b>Especificação</b>	GRAMPEADOR GRANDE		
16	21018	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	12,0000
	<b>Especificação</b>	GRAMPEADOR DE PAREDE		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

17	21019	GRAMPOS SIMPLES	CX	86,0000
<b>Especificação</b>		GRAMPOS SIMPLES		
18	21020	GRAMPOS P/ GRAMPREADOR DE PAREDE	CX	14,0000
<b>Especificação</b>		GRAMPOS P/ GRAMPREADOR DE PAREDE		
19	21021	PASTA DE OFÍCIO	UND	190,0000
<b>Especificação</b>		PASTA DE OFÍCIO		
20	21022	ENVOLPE A4	UND	1.400,0000
<b>Especificação</b>		ENVOLPE A4		
21	21023	ENVELOPE 15X21CM	UND	400,0000
<b>Especificação</b>		15X21CM		
22	21024	FITA GOMADA	UND	213,0000
<b>Especificação</b>		FITA GOMADA		
23	21025	FITA DUREX LARGO	UND	168,0000
<b>Especificação</b>		FITA DUREX LARGO		
24	21026	FITA DUREX SIMPLES	UND	160,0000
<b>Especificação</b>		FITA DUREX SIMPLES		
25	21027	FITA DUPLA FACE	UND	34,0000
<b>Especificação</b>		FITA DUPLA FACE		
26	21028	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	40,0000
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO AZUL		
27	21029	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	40,0000
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO VERMELHO		
28	21030	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	40,0000
<b>Especificação</b>		PINCEL ATÔMICO PRETO		
29	21031	TESOURA GRANDE COM PONTA	UND	34,0000
<b>Especificação</b>		TESOURA GRANDE COM PONTA		
30	21032	ESTILETE GRANDE	CX	19,0000
<b>Especificação</b>		ESTILETE GRANDE		
31	21033	ESTILETE PEQUENO	CX	20,0000
<b>Especificação</b>		ESTILETE PEQUENO		
32	21034	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	CX	14,0000
<b>Especificação</b>		LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE		
33	21035	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	CX	14,0000
<b>Especificação</b>		LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO		
34	21036	LIGA ELÁSTICA	PCT	12,0000
<b>Especificação</b>		tipo: amarela		
35	21037	PAPEL CARNOBO	PCT	9,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL CARNOBO		
36	21038	PAPEL FOTOGRÁFICO	FL	220,0000
<b>Especificação</b>		TIPO A4		
37	21039	PAPEL COCHÊ	FL	220,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL COCHÊ		
38	21040	PRANCHETA	UND	59,0000
<b>Especificação</b>		Em material plástico		
39	21041	RELÓGIO DE PAREDE	UND	14,0000
<b>Especificação</b>		RELÓGIO DE PAREDE		
40	21042	PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA	UND	64,0000
<b>Especificação</b>		TIPO: AA		
41	21043	CUBA PLÁSTICA COM TAMPAS	UND	40,0000
<b>Especificação</b>		MÉDIA 15 LITROS		
42	21044	BARBANTE	ROL	19,0000
<b>Especificação</b>		BARBANTE		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

43	21045	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	UND	42,0000
<b>Especificação</b>		MÉDIO, PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS.		
44	21046	PULVERIZADOR	UND	60,0000
<b>Especificação</b>		500ML		
45	21047	LIXEIRA PEQUENA	UND	14,0000
<b>Especificação</b>		LIXEIRA PEQUENA		
46	21048	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	50,0000
<b>Especificação</b>		Em aço inox.		
47	21049	LIVRO DE PONTO	UND	50,0000
<b>Especificação</b>		100 FOLHAS.		
48	21050	LIVRO DE ATA	UND	50,0000
<b>Especificação</b>		100 FOLHAS		
49	21051	PENDRIVE	UND	44,0000
<b>Especificação</b>		16GB		
50	21052	CLIPS DE METAL Nº 4/0	CX	130,0000
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 4/0		
51	21053	CLIPS DE METAL Nº 6/0	CX	123,0000
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 6/0		
52	21054	COLA BRANCA EM BASTÃO	UND	256,0000
<b>Especificação</b>		COLA BRANCA EM BASTÃO		
53	21055	CORRETIVO TIPO FITA	UND	60,0000
<b>Especificação</b>		CORRETIVO TIPO FITA		
54	21056	FITA ADESIVA TIPO CREP	UND	52,0000
<b>Especificação</b>		18mmx50m		
55	21057	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	FL	900,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4		
56	21059	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UND	320,0000
<b>Especificação</b>		PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO		
57	21060	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm	UND	30,0000
<b>Especificação</b>		32MM		
58	21061	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	UND	120,0000
<b>Especificação</b>		51mm		
59	21062	PASTA SANFONADA	UND	61,0000
<b>Especificação</b>		31 DIVISÓRIAS		
60	21063	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO	UND	120,0000
<b>Especificação</b>		PEQUENO, CORES VARIADAS.		
61	21064	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE	UND	120,0000
<b>Especificação</b>		GRANDE, CORES VARIADAS.		
62	21065	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA, TAMANHO M	UND	14,0000
<b>Especificação</b>		100X70.		
63	21066	PINCEL AZUL PARA LOUSA BRANCA	UND	14,0000
<b>Especificação</b>		PINCEL AZUL PARA LOSA BRANCA		
64	21067	APAGADOR DE LOUSA	UND	103,0000
<b>Especificação</b>		APAGADOR DE LOUSA		
65	21068	PAPEL A4	RES	3.580,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL A4		
66	21069	APONTADOR	CX	33,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 24 UNIDADES.		
67	21070	BORRACHA BICOLOR	CX	35,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 40 UNIDADES.		
68	21071	CADERNO CAPA DURA	UND	550,0000
<b>Especificação</b>		CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS,		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

69	21072	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA	UND	330,0000
<b>Especificação</b>		01 MATÉRIA		
70	21073	LÁPIS DE COR	CX	880,0000
<b>Especificação</b>		12 CORES.		
71	21074	TESOURA MÉDIA	UND	245,0000
<b>Especificação</b>		SEM PONTA.		
72	21075	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CX	15,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 80 UNIDADES.		
73	21076	PASTA A-Z	UND	140,0000
<b>Especificação</b>		PASTA A-Z		
74	21077	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UND	20.000,0000
<b>Especificação</b>		BASTÃO COLA QUENTE FINO		
75	21078	-BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UND	10.000,0000
<b>Especificação</b>		BASTÃO COLA QUENTE GROSSO		
76	21079	BEXIGAS COLORIDAS	PCT	170,0000
<b>Especificação</b>		COLORIDAS Nº 07/ Nº09		
77	21080	-CAIXA ARQUIVO	UND	170,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA ARQUIVO MORTO.		
78	21081	CARTOLINA COLLOR SET	UND	600,0000
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS		
79	21082	CARTOLINA COMUM	UND	1.040,0000
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS		
80	21083	CD-R GRAVAVEL	UND	200,0000
<b>Especificação</b>		700mb, gravação e reprodução em até 52x.		
81	21084	DVD-R GRAVAVEL	UND	200,0000
<b>Especificação</b>		4,7GB, 16X.		
82	21085	ENVELOPE PARA PEQUENO	UND	1.000,0000
<b>Especificação</b>		ENVELOPE PARA CARTA.		
83	21087	FITA DECORATIVA	ROL	100,0000
<b>Especificação</b>		VARIAS CORES, 32mmx50m.		
84	21088	-LÁPIS BORRACHA	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		ideal para uso em textos, material de alta qualidade livre de pvc		
85	21089	-PAPEL CELOFANE	UND	200,0000
<b>Especificação</b>		CORES VARIADAS. 85cmx1,00m.		
86	21090	PAPEL PARA PLASTIFICAR	ROL	30,0000
<b>Especificação</b>		Filme Adesivo Transparente Reposicionável 40 Micras 2233 - 45cm x 10.		
87	21091	PAPEL MADEIRA	FL	1.060,0000
<b>Especificação</b>		MEDIDAS: 66X96		
88	21092	PAPEL PESO 40	RES	160,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL PESO 40		
89	21093	PAPEL PESO 60	RES	110,0000
<b>Especificação</b>		PAPEL PESO 60		
90	21094	PAPEL SEDA ESTAMPADO	FL	2.000,0000
<b>Especificação</b>		50X35.		
91	21095	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	63,0000
<b>Especificação</b>		PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE		
92	21096	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	UND	103,0000
<b>Especificação</b>		PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO		
93	21097	PLACA DE ISOPOR 0,5cm	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		Placas Isopor Térmico Antichama 100x50cmx5cm 50mm		
94	21098	PLACA DE ISOPOR 1cm	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		Medidas da Placa: 50cm x 100cm x 10mm		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

95	21099	PLACA DE ISOPOR 2cm	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		Placas de Isopor Termo Acústicas Anti Chamas 1m x 50cm x 2cm		
96	21100	PLACA DE ISOPOR 2,5cm	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		espessura 2,5 cm - Tamanho 100 cm x 50 cm x 2,5 cm		
97	21101	PLACA DE ISOPOR 3 cm	UND	150,0000
<b>Especificação</b>		Placa Isopor 3cm - 100 X 50 X 3 CM		
98	21102	PLACA DE ISOPOR 5 cm	UND	150,0000
<b>Especificação</b>		Isopor em Placa 50 x 100cm 50mm Espessura		
99	21103	TINTA GUACHE GRANDE	UND	100,0000
<b>Especificação</b>		250ML.		
100	21104	COLA BRANCA	LT	64,0000
<b>Especificação</b>		1 LITRO.		
101	21105	COLA ISOPOR	LT	60,0000
<b>Especificação</b>		1 LITRO.		
102	21106	CLIPS DE METAL Nº 3/0	CX	3,0000
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 3/0 CAIXA COM 50		
103	21107	CLIPS DE METAL Nº 8/0	CX	3,0000
<b>Especificação</b>		CLIPS DE METAL Nº 8/0 CAIXA COM 50.		
104	21108	PORTA CANETAS	UND	6,0000
<b>Especificação</b>		3 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO.		
105	21109	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	30,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 6 CORES, 15ML CADA.		
106	21110	-GLITER EM PÓ	CX	6,0000
<b>Especificação</b>		CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6.		
107	21111	-GIZ DE CERA	CX	70,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 12 CORES.		
108	21112	-MASSA DE MODELAR	CX	30,0000
<b>Especificação</b>		CAIXA COM 12 CORES.		
109	21113	BARALHO	UND	6,0000
<b>Especificação</b>		BARALHO		
110	21114	JOGO DE CARTA - UNO	UND	8,0000
<b>Especificação</b>		JOGO DE CARTA - UNO		
111	21115	JOGO PEGA-VARETA	UND	10,0000
<b>Especificação</b>		JOGO PEGA-VARETA		
112	21116	-JOGO DE DOMINÓ	UND	10,0000
<b>Especificação</b>		EM OSSO, 28 PEÇAS.		
113	21117	JOGO DE DAMA E TRILHA	UND	10,0000
<b>Especificação</b>		JOGO DE DAMA E TRILHA		
114	21118	-JOGO LUDO	UND	10,0000
<b>Especificação</b>		JOGO LUDO		

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. *Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

9.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

9.3. *O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:*

10.1.1. *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

10.1.2. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

10.1.3. *fraudar na execução do contrato;*

10.1.4. *comportar-se de modo inidôneo;*

10.1.5. *cometer fraude fiscal;*

10.1.6. *não mantiver a proposta.*

10.2. *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

10.2.1. *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

10.2.2. *multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

10.2.3. *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

10.2.4. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

10.2.5. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

10.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:*

10.3.1. *tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**ANEXO VI -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021  
(Processo Administrativo n.º 09070001/2021  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021 PE, homologada em \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º 17060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em \_\_\_\_\_, tendo seu término em \_\_\_\_\_, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**

**O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 8:30 do dia 28 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS., com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 12 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Anderson Raphael Silva de Oliveira**  
Pregoeiro